



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



- N.º _____
SURTITO:

LEI Nº 213

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros,
Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

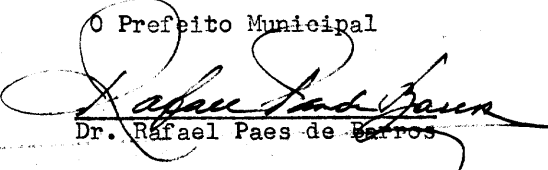
Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr. \$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), - destinado a ocorrer às despesas com a participação da criança garçense no II Congresso de Robustez Infantil, realizado na Capital do Estado, em 1951, feitas sem as competentes verbas.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á - com os recursos do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de agosto de 1952

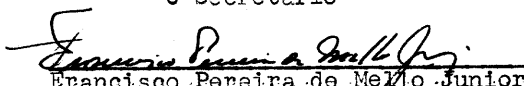
O Prefeito Municipal


Dr. Rafael Paes de Barros

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 30 de agosto de 1952.

O Secretário


Francisco Pereira de Mello Junior